LEI MUNICIPAL Nº 6.077, de 24 de Fevereiro de 2015.

Altera a Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Ficam incluídos Recursos de Terceiros na Ação a seguir listada, prevista no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Programa 0004 – Cidade que educa

Ação 1116 – Construção e Reforma das Unidades Escolares e SMEE

Código Funcional - Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.06.12.361.0004.1116	414.000,00	675.919,38	1.089.919,38

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Fevereiro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.